DECRETO LEGISLATIVO № 111/20, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o pagamento de fatura da internet de fibra óptica.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

Considerando o art. 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre Restos a Pagar;

Considerando os procedimentos contidos no Processo nº 3/2020;

Considerando que a fatura da internet de fibra óptica objeto do referido processo encontra-se no rol de restos a pagar processados, mas não pagos até o dia 31 de dezembro de 2019;

Considerando que houve regular prestação de serviço pelo credor o qual tem o direito de receber o pagamento;

Considerando que o gestor anterior deixou dinheiro em caixa para a quitação de todas as pendências de sua gestão;

Decreta:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da fatura da internet de fibra óptica, no valor de R\$ 719,98 (setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), a empresa IS Telecom Ltda ME.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 10 de fevereiro de 2020.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara. Data supra.

Γ

Secretário-Geral